Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 831,DE 8 DE SETEMBRO 1.964=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a lavrar CONTRATO de COMPRA E VENDA,com a firma GALVANHO,MIOLA & CIA LTDA,de parte da CHÁCARA nº 3,da RUA MACHADO DE ASSIS,nesta cidade,com a área de 258,50 m2,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a CHÁCARA nº 2,da RUA MACHADO DE ASSIS, no comprimento de 23,50 metros = ao SUL:com parte da mesma CHÁCARA nº 3,da RUA MACHADO DE ASSIS = ao LESTE:com a SANGA que a separa da outra parte da mesma CHÁCARA,e,ao OESTE:com a CHÁCARA nº 3,da RUA ANITA GARIBALDI,no comprimento de 11 metros,ao prêço de cr$80,00=OITENTA CRUZEIROS=o metro quadrado,ficando,ainda,o PODER EXECUTIVO autorizado a fornecer ESCRITURA DEFINITIVA á citada firma,tão logo os DIREITOS do aludido imóvel lhes sejam transferidos por TITULO HÁBIL.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,8 DE SETEMBRO DE 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 831,DE 8 DE SETEMBRO 1.964=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a lavrar CONTRATO de COMPRA E VENDA,com a firma GALVANHO,MIOLA & CIA LTDA,de parte da CHÁCARA nº 3,da RUA MACHADO DE ASSIS,nesta cidade,com a área de 258,50 m2,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a CHÁCARA nº 2,da RUA MACHADO DE ASSIS, no comprimento de 23,50 metros = ao SUL:com parte da mesma CHÁCARA nº 3,da RUA MACHADO DE ASSIS = ao LESTE:com a SANGA que a separa da outra parte da mesma CHÁCARA,e,ao OESTE:com a CHÁCARA nº 3,da RUA ANITA GARIBALDI,no comprimento de 11 metros,ao prêço de cr$80,00=OITENTA CRUZEIROS=o metro quadrado,ficando,ainda,o PODER EXECUTIVO autorizado a fornecer ESCRITURA DEFINITIVA á citada firma,tão logo os DIREITOS do aludido imóvel lhes sejam transferidos por TITULO HÁBIL.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,8 DE SETEMBRO DE 1964

a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"